

Projeto de Lei nº 05/2009  
Autoria do Poder Legislativo Municipal

CAPITÃO LENER RIBEIRO, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, autorizada a doar ao Município de São Lourenço da Serra os seguintes veículos:

**I** - VW/GOL 1.0, placa DBA 3405, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, cor branca, chassi 9BWCA05W56P020578, registrado no Patrimônio da Câmara Municipal sob o nº (chapa) 2117;

**II** - VW/GOL 1.0, placa DBA 3406, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, cor branca, chassi 9BWCA05W66T002324, registrado no Patrimônio da Câmara Municipal sob o nº (chapa) 2115;

**III** - VW/GOL 1.0, placa DBA 3407, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, cor branca, chassi 9BWCA05W66P023344, registrado no Patrimônio da Câmara Municipal sob o nº (chapa) 2116.

§ 1º O veículo constante do item I do art. 1º, doado será destinado e somente poderá ser utilizado no desenvolvimento de serviços a serem desempenhados pelo Ambulatório do Departamento Municipal de Saúde, devendo tal encargo constar expressamente do Termo de Doação e Aceitação, bem como o veículo deverá obrigatoriamente conter as inscrições: "Veículo doado pela Câmara Municipal de uso exclusivo do Ambulatório do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra".

§ 2º O veículo constante do item II do art. 1º, doado será destinado e somente poderá ser utilizado no desenvolvimento de serviços a serem desempenhados pelo Departamento Municipal da Promoção Social, devendo tal encargo constar expressamente do Termo de Doação e Aceitação, bem como o veículo deverá obrigatoriamente conter as inscrições: "Veículo doado pela Câmara Municipal de uso exclusivo do Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra".

§ 3º O veículo constante do item III do art. 1º, doado será destinado e somente poderá ser utilizado no desenvolvimento de serviços a serem desempenhados pelo Centro de Reabilitação Municipal João da Luz do Departamento Municipal de Saúde, devendo tal encargo constar expressamente do Termo de Doação e Aceitação, bem como o veículo deverá obrigatoriamente conter as inscrições: "Veículo doado pela Câmara Municipal de uso exclusivo do Departamento de Saúde - Centro de Reabilitação Municipal João da Luz da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra".

**Art. 2º** Em caso de alienação dos veículos a importância apurada na venda deverá ser totalmente revertida na aquisição de outro veículo, destinado:

**I** - ao Ambulatório do Departamento Municipal de Saúde se o veículo alienado for o descrito no item I do art. 1º;

**II** - à Promoção Social se o veículo alienado for o descrito no item II do art. 1º;

**III** - ao Centro de Reabilitação Municipal João da Luz do Departamento de Saúde, se o veículo alienado for o descrito no item III do art. 1º.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da transferência junto ao DETRAN correrão por conta da donatária.

**Art. 4º** O Termo de Doação e de Aceite dos veículos fica sendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 12 de fevereiro de 2009.

---

CAPITÃO LENER RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.